



CÂMARA MUNICIPAL DE JOAQUIM TÁVORA - ESTADO DO PARANÁ

Rua João Rodrigues de Almeida, nº 377 – São Lucas- Fone: (43) 3559-1828 Cep: 86.455-000
Site: www.camarajoaquimtavora.pr.gov.br e-mail: camarajmtavora@gmail.com

PROJETO DE LEI Nº. 48/2025

SÚMULA: “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER PREMIAÇÕES A PARTICIPANTES DE EVENTOS ESPORTIVOS E CULTURAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

DATA DE ENTRADA: 24/04/2025

DATA DE APRESENTAÇÃO:

PRIMEIRA VOTAÇÃO:

SEGUNDA VOTAÇÃO:

LEI Nº

PUBLICADO EM:



CÂMARA MUNICIPAL DE JOAQUIM TÁVORA-PR.

CNPJ: 77.778.785/0001-52

Rua João Rodrigues de Almeida, n.º 377 – Centro - CEP: 86.455-000

Fone: (43) 99821-3223, e-mail: camarajmtavora@gmail.com

Projeto de Lei n.º 48/25

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo a conceder premiações a participantes de eventos esportivos e culturais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOAQUIM TÁVORA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário APROVOU E EU SANCIONO a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar premiação em materiais esportivos aos vencedores de competições esportivas e culturais, organizadas pela Prefeitura Municipal de Joaquim Távora, da seguinte forma:

I – Kits de materiais esportivos da modalidade disputada (uniformes, camisetas, shorts, meias, bolas, redes, etc.) para todos integrantes da equipe vencedora, no valor equivalente a 500 UFM, bem como segundo lugar, no valor equivalente a 250 UFM;

II – Kits de materiais esportivos da modalidade disputada (uniformes, camisetas, shorts, meias, equipamentos gerais, etc.) para o vencedor individual, no valor equivalente a 100 UFM;

§ 1º Em nenhuma hipótese poderá haver diferença de premiações entre homens e mulheres, participantes de uma mesma modalidade esportiva ou cultural.

§ 2º A premiação de que trata o presente artigo será realizado entrega pessoal ou ao responsável pela equipe, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis após o evento.

Art. 2º Nos eventos esportivos e culturais promovidos pelas entidades da Administração Pública Municipal, Estadual e Federal, fica o executivo



COMPROVANTE DE ABERTURA

Processo: Nº 4249/2025 Cód. Verificador: MQT0G059

Requerente: 7151 - VALERIA OLIVEIRA DE GOIS
CPF/CNPJ: 062.695.399-51
Endereço: Rua JOAO RODRIGUES DE ALMEIDA Nº 377 **CEP:**86.455-000
Cidade: Joaquim Távora **Estado:**PR
Bairro: RESIDENCIAL SAO LUCAS
Fone Res.: Não Informado **Fone Cel.:** Não Informado
E-mail: camarajmtavora@gmail.com
Assunto: Camara de Vereadores
Subassunto: Projeto de Lei
Data de Abertura: 25/04/2025 15:47
Previsão: 25/04/2025

Documentos do Processo

Outros Documentos

Descrição	Entregue	Anexo
		img20250425_15445497.pdf
Quantidade de Documentos:	0	Quantidade de Documentos Entregues: 0

Observação

Projeto de Lei 48/2025
Autoria Luiz Paulo Correa

VALERIA OLIVEIRA DE GOIS

Requerente

VALERIA OLIVEIRA DE GOIS

Funcionário(a)

Recebido



CÂMARA MUNICIPAL DE JOAQUIM TÁVORA-PR.

CNPJ: 77.778.785/0001-52

Rua João Rodrigues de Almeida, n.º 377 – Centro - CEP: 86.455-000

Fone: (43) 99821-3223, e-mail: camarajmtavora@hotmail.com

EMENDA (Nº 01) – PL 48/25.

Emenda ao Projeto de lei nº. 48/2025, que “Autoriza o Poder Executivo a conceder premiações a participantes de eventos esportivos e culturais e dá outras providências”.

Art. 1º. Inclui o parágrafo único no art. 2º, do Projeto de Lei n. 48/54, conforme segue:

Parágrafo primeiro: Nos eventos esportivos e culturais promovidos pelas entidades da Administração Pública Municipal não serão cobradas inscrições ou quaisquer taxas.

Art. 2º. Esta emenda entrará em vigor na data de sua publicação.

Plenário da Câmara Municipal de Joaquim Távora, Estado do Paraná, 9 de maio de 2025.

Carlos Henrique Castanheira
Vereador/autor



CÂMARA MUNICIPAL DE JOAQUIM TÁVORA-PR.

CNPJ: 77.778.785/0001-52

Rua João Rodrigues de Almeida, n. ° 377 – Centro - CEP: 86.455-000

Fone: (43) 99821-3223, e-mail: camarajmtavora@hotmail.com

Justificativa.

A presente emenda inclui o parágrafo único no art. 2º do Projeto de Lei, com o objetivo de isentar do pagamento de inscrições em campeonatos organizados pelo Município.

Joaquim Távora, 09 de maio de 2025.

Carlos Henrique Castanheira
Vereador/autor



Processo Nº 4249 / 2025

Código Verificador: MQT0G059

Requerente: VALERIA OLIVEIRA DE GOIS

Detalhes: Projeto de Lei 48/2025 Autoria Luiz Paulo Correa

Assunto: Camara de Vereadores

Subassunto: Projeto de Lei

Data Abertura: 25/04/2025 15:47

Data Previsão: 25/04/2025

Parecer

Data: 12/05/2025 10:59

EMENDA Nº 01 - PL 48/2025

AUTORIA - VEREADOR CARLOS HENRIQUE CASTANHEIRA.

VALERIA OLIVEIRA DE GOIS



CÂMARA MUNICIPAL DE JOAQUIM TÁVORA - ESTADO DO PARANÁ

Rua João Rodrigues de Almeida, nº 377 – São Lucas- Fone: (43) 3559-1828 Cep: 86.455-000
Site: www.camarajoaquimtavora.pr.gov.br e-mail: camarajmtavora@gmail.com

PROJETO DE LEI Nº. 48/2025

SÚMULA: “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER PREMIAÇÕES A PARTICIPANTES DE EVENTOS ESPORTIVOS E CULTURAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

DATA DE ENTRADA: 24/04/2025

DATA DE APRESENTAÇÃO:

PRIMEIRA VOTAÇÃO:

SEGUNDA VOTAÇÃO:

LEI Nº

PUBLICADO EM:



CÂMARA MUNICIPAL DE JOAQUIM TÁVORA-PR.

CNPJ: 77.778.785/0001-52

Rua João Rodrigues de Almeida, n.º 377 – Centro - CEP: 86.455-000

Fone: (43) 99821-3223, e-mail: camarajmtavora@gmail.com

Projeto de Lei n.º 48/25

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo a conceder premiações a participantes de eventos esportivos e culturais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOAQUIM TÁVORA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário APROVOU E EU SANCIONO a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar premiação em materiais esportivos aos vencedores de competições esportivas e culturais, organizadas pela Prefeitura Municipal de Joaquim Távora, da seguinte forma:

I – Kits de materiais esportivos da modalidade disputada (uniformes, camisetas, shorts, meias, bolas, redes, etc.) para todos integrantes da equipe vencedora, no valor equivalente a 500 UFM, bem como segundo lugar, no valor equivalente a 250 UFM;

II – Kits de materiais esportivos da modalidade disputada (uniformes, camisetas, shorts, meias, equipamentos gerais, etc.) para o vencedor individual, no valor equivalente a 100 UFM;

§ 1º Em nenhuma hipótese poderá haver diferença de premiações entre homens e mulheres, participantes de uma mesma modalidade esportiva ou cultural.

§ 2º A premiação de que trata o presente artigo será realizado entrega pessoal ou ao responsável pela equipe, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis após o evento.

Art. 2º Nos eventos esportivos e culturais promovidos pelas entidades da Administração Pública Municipal, Estadual e Federal, fica o executivo



COMPROVANTE DE ABERTURA

Processo: Nº 4249/2025 Cód. Verificador: MQT0G059

Requerente: 7151 - VALERIA OLIVEIRA DE GOIS
CPF/CNPJ: 062.695.399-51
Endereço: Rua JOAO RODRIGUES DE ALMEIDA Nº 377 **CEP:**86.455-000
Cidade: Joaquim Távora **Estado:**PR
Bairro: RESIDENCIAL SAO LUCAS
Fone Res.: Não Informado **Fone Cel.:** Não Informado
E-mail: camarajmtavora@gmail.com
Assunto: Camara de Vereadores
Subassunto: Projeto de Lei
Data de Abertura: 25/04/2025 15:47
Previsão: 25/04/2025

Documentos do Processo

Outros Documentos

Descrição	Entregue	Anexo
		img20250425_15445497.pdf
Quantidade de Documentos:	0	Quantidade de Documentos Entregues: 0

Observação

Projeto de Lei 48/2025
Autoria Luiz Paulo Correa

VALERIA OLIVEIRA DE GOIS

Requerente

VALERIA OLIVEIRA DE GOIS

Funcionário(a)

Recebido



CÂMARA MUNICIPAL DE JOAQUIM TÁVORA-PR.

CNPJ: 77.778.785/0001-52

Rua João Rodrigues de Almeida, n.º 377 – Centro - CEP: 86.455-000

Fone: (43) 99821-3223, e-mail: camarajmtavora@hotmail.com

EMENDA (Nº 01) – PL 48/25.

Emenda ao Projeto de lei nº. 48/2025, que “Autoriza o Poder Executivo a conceder premiações a participantes de eventos esportivos e culturais e dá outras providências”.

Art. 1º. Inclui o parágrafo único no art. 2º, do Projeto de Lei n. 48/54, conforme segue:

Parágrafo primeiro: Nos eventos esportivos e culturais promovidos pelas entidades da Administração Pública Municipal não serão cobradas inscrições ou quaisquer taxas.

Art. 2º. Esta emenda entrará em vigor na data de sua publicação.

Plenário da Câmara Municipal de Joaquim Távora, Estado do Paraná, 9 de maio de 2025.

Carlos Henrique Castanheira
Vereador/autor



CÂMARA MUNICIPAL DE JOAQUIM TÁVORA-PR.

CNPJ: 77.778.785/0001-52

Rua João Rodrigues de Almeida, n. ° 377 – Centro - CEP: 86.455-000

Fone: (43) 99821-3223, e-mail: camarajmtavora@hotmail.com

Justificativa.

A presente emenda inclui o parágrafo único no art. 2º do Projeto de Lei, com o objetivo de isentar do pagamento de inscrições em campeonatos organizados pelo Município.

Joaquim Távora, 09 de maio de 2025.

Carlos Henrique Castanheira
Vereador/autor



Processo Nº 4249 / 2025

Código Verificador: MQT0G059

Requerente: VALERIA OLIVEIRA DE GOIS

Detalhes: Projeto de Lei 48/2025 Autoria Luiz Paulo Correa

Assunto: Camara de Vereadores

Subassunto: Projeto de Lei

Data Abertura: 25/04/2025 15:47

Data Previsão: 25/04/2025

Parecer

Data: 12/05/2025 10:59

EMENDA Nº 01 - PL 48/2025

AUTORIA - VEREADOR CARLOS HENRIQUE CASTANHEIRA.

VALERIA OLIVEIRA DE GOIS